



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 01/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 03/2022

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo Licitatório nº 01, de 19 de fevereiro de 2018 (CARTA CONVITE nº 01/2018- Tipo Menor Preço), e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, com sede na Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro em Silveiras, Estado de São Paulo (SP), CEP 12.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.650.934/0001-31 ato representada pelo seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 49570796 e inscrito no CPF 440.155.438-82, residente e domiciliado na Rua João Antunes de Macedo, nº 342, Centro, na Cidade de Silveiras – Estado de São Paulo, CEP: 12.690-000, e de outro lado a empresa **FREDNEY HENRIQUE BORGES – ME** com sede localizada na Rua Tenente Manoel Barbosa, número 661, FUNDOS- CRUZ- Lorena/ São Paulo, CEP 12606-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.610.878/0001-00, por seu representante legal, FREDNEY HENRIQUE BORGES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 31282863886, RG/SSP/SP nº 417560904, residente e domiciliado à Rua Tenente Manoel Barbosa, número 663, Bairro da Cruz- Lorena/Estado de São Paulo, CEP: 12606/400, doravante denominada simplesmente “CONTRATADO”, que ajustam o seguinte Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1-O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, celebrado entre as partes em 20 de fevereiro de 2018 (Carta Convite nº 01/2018), com base no inciso II do “caput” e § 4º, ambos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme consta dos documentos anexados no processo supra e integrantes deste Termo, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste ora prorrogadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1 – O termo de Contrato Administrativo nº 05/2018, a que se refere à cláusula primeira deste ajuste, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de 21 de fevereiro de 2022, sendo mantidos todos os demais direitos, obrigações, termos e condições constantes dos termos originais e do presente aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF.º. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, de R\$ 1.639,00 (mil seiscentos e trinta e nove reais), com pagamento mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.2- As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica - da CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista – SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

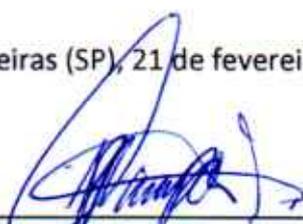
CLÁUSULA
DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- Este Termo Aditivo é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.2- Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes e as testemunhas a este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Silveiras (SP), 21 de fevereiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE


CONTRATADA
FREDNEY HENRIQUE BORGES - ME



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TESTEMUNHAS:

1ª ANTÔNIA DE FÁTIMA C. FERREIRA GOMES
DIRETORA DA CÂMARA
RG/SP Nº 17.630.950 SSP/SP
CPF/MF Nº 066.900.218-66

2ª GABRIELE APARECIDA FERREIRA GOMES
RG/SP Nº 34.402.048-4 SSP/SP
CPF/MF Nº 218.452.218-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONTRATADA: FREDNEY HENRIQUE BORGES - ME

Termo Aditivo Nº 01/2022. Licitação Modalidade Carta Convite Nº 01/2018 – Tipo Menor Preço.

OBJETO: Quarto Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços subscritos pelas partes em 19 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação e hospedagem do site sob endereço eletrônico <http://www.cmsilveiras.sp.gov.br> e dos serviços de alimentação e manutenção de todos os trabalhos desenvolvidos pelo legislativo, inclusive do Link ao Portal da Transparência do Estado, Ouvidoria, atendendo todos os serviços de transparência e publicidade para Câmara Municipal de Silveiras, , conforme consta dos documentos exarados no processo supra e integrantes deste Termo, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste ora prorrogadas, com base no Inciso II do “caput” e § 4º ambos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, os prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vieram a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Silveiras, 21 de fevereiro de 2022.

Contratada:


FREDNEY HENRIQUE BORGES - ME

Contratante:


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE